



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.889

PROCESSO Nº 86.243

De autoria da **Mesa Diretora**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do **Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A propositura vem instruída com os documentos de fls. 03/07.

É o relatório.

PARECER

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República (art. 37, I), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 003/2021, atrelado ao Processo Administrativo nº 14.947/2020, estando em consonância com o que estabelece o art. 14, XI, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, conforme previsto o § 1º do art. 15 da Lei nº 4.624/1995, que reestruturou a Fundação Municipal de Ação Social.

Relativamente ao quesito mérito, tendo por base os currículos dos nomeados, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito